SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3397a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2171/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente D.R.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:568BD2F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2172/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328946,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente D.R.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2695E7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2175/2025

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Edson Luis Hegler dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Edson Luis Hegler dos Santos;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS - matrícula nº. 111341**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, (Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portador do RG nº. 4.412.379-7-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 316.018.989-91, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 48, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.649,50 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0486097

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2176/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor Geovani Simioni de Barros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Geovani Simioni de Barros;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **GEOVANI SIMIONI DE BARROS - matrícula nº. 209151**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portador do RG nº. 1.975.619-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 357.704.309-15, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40,§1º, III, "b", da Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigos 70, §9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.577,58 (Dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5019282

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2177/2025

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Lucival da Luz Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Lucival da Luz Pereira;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **LUCIVAL DA LUZ PEREIRA - matrícula nº. 50961**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operário, (Nível A12 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portador do RG nº. 4.429.231-9-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 707.302.459-34, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 48, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.883,32 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24827A54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2179/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de União da Vitória, para acompanhar a alta da paciente S.V.M.S. que está internada na Clínica Médica São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20233B33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2180/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de União da Vitória, para realizar o transporte de Servidora do Município responsável por acompanhar a alta da paciente S.V.M.S. que está internada na Clínica Médica São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1074B3AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2181/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

Retorno da licença sem vencimentos ao Servidor **EMANUEL JACOB DALPRÁ - Matrícula nº. 99201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8775ECC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2182/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **EMANUEL JACOB DALPRÁ - Matrícula nº. 99201**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde exercerá suas funções na Agência do Trabalhador, a partir do dia 30 de outubro de 2025.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4906C68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2183/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em

comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.107,95 (Quatro mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento **"Curso de Multiplicador do SINESP-CAD 3 e Visita Técnica a Guarda Civil Municipal de Maringá"**.
VI	Período da viagem;	De 04 a 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FEB03D12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2184/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO - Matrícula nº. 185541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.107,95 (Quatro mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento **"Curso de Multiplicador do SINESP-CAD 3 e Visita Técnica a Guarda Civil Municipal de Maringá"**.
VI	Período da viagem;	De 04 a 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1736463D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2185/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **EDSON LUCAS QUANDT DOS SANTOS PAULA - Matrícula nº. 329373,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Agência do Trabalhador, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.521,10 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"Capacita SINE PARANÁ"**.
VI	Período da viagem;	De 04 a 06 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88266269

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2186/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **MIRIAN PERREIRA SILVA - Matrícula nº. 329308,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.280,40 (Um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.841,20 (Três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Fortaleza – CE
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Fortaleza para participar do evento "**IV Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde - FONAJUS - CNJ**".
VI	Período da viagem;	De 05 a 07 de novembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA877093

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2187/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 176/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 38.246/2025;

D E S I G N A

O Servidor **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, entre os dias 04 de novembro de 2025 à 09 de novembro de 2025, em substituição do Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança Claudio Adão Crozetta - Matrícula nº. 186431, que estará em curso neste período.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C5A488F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 884/2025

Exonera ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 7197/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 03 de novembro de 2025, a servidora **ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA,** matrícula n.º 2973, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e o Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5CF19F3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 885/2025

Nomeia ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 863/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de novembro de 2025, **ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA,** portadora do RG e do CPF n.º 057.***.*29-05, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:79232B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 886/2025

Nomeia KAROLINE BEATRIZ NUNES DE ARAUJO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 812/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 038/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de novembro de 2025, **KAROLINE BEATRIZ NUNES DE ARAUJO,** portadora do RG n.º 9.***.159-8/SESP-PR e do CPF n.º 065.***.*09-21, para ocupar o cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FE4CEC88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 887/2025

Exonera ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 7227/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 03 de novembro de 2025, a servidora **ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI,** matrícula n.º 3251, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:954CD234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 888/2025

Exonera THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 7226/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 03 de novembro de 2025, a servidora **THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO,** matrícula n.º 3252, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:44F1EDFE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

O Prefeito **RILTON BOZA**, no uso de suas atribuições legais, institui normas sobre o Patrimônio Público do Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais e Departamentos desta Prefeitura, designa responsabilidades, zelo e emissão de relatório anual para acompanhamento deles.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas acerca da incorporação, transferência e baixa dos bens patrimoniais móveis municipais, bem como adotar procedimentos para zelo e controle dos bens pertencentes a este Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de controle do Patrimônio Público Municipal;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

Art. 1º São considerados bens patrimoniais de caráter permanente da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão do seu uso corrente, não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a dois anos.

Art. 2º Agentes públicos são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, autárquica ou fundacional.

Parágrafo único. Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

Art. 3º O Departamento de Patrimônio é vinculado à Secretaria de Administração, que tem como atribuição principal a gestão e supervisão geral do patrimônio público permanente do Município.

Parágrafo único. O Departamento de Patrimônio prestará apoio e orientações técnicas para que os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional façam a gestão patrimonial dos bens sob sua responsabilidade.

Art. 4º O Termo de Guarda e Responsabilidade é o documento no qual consta relatório de todos os bens presentes no local ou de responsabilidade de determinado órgão, setor ou sala da Administração direta, autárquica e fundacional. Neste documento constarão a unidade gestora, a localização, o código de referência, a descrição do bem, o valor, a data de emissão, os números das etiquetas de identificação de registro patrimonial dos bens, seu estado de conservação e a assinatura e identificação dos responsáveis por sua guarda.

Parágrafo único. A partir da assinatura do Termo de Responsabilidade o servidor designado será responsável pela guarda, uso, conservação, movimentação e manutenção de todos os materiais permanentes, próprios e de terceiros, que constem no Sistema de Controle Patrimonial – SCP, como parte do patrimônio de sua Unidade de Trabalho.

Art. 5º A Guia de Transferência é o documento elaborado de forma obrigatória em toda e qualquer transferência de bem permanente entre as secretarias/departamento desta Prefeitura. A transferência só ocorrerá mediante pedido por escrito e sua devida justificativa, a qual será entregue ao Responsável pelo Patrimônio Público deste Munícipio, que por sua vez irá informar no sistema informatizado de controle patrimonial, com a finalidade de manter os valores incorporados aos relatórios contábeis de forma precisa.

Parágrafo único. A Guia de Transferência será preenchida em três vias. Uma via deverá seguir junto com o bem transferido, outra deverá ser anexada ao Termo de Guarda e Responsabilidade até que este seja atualizado e a última será encaminhada ao Departamento de Patrimônio.

Art. 6º O Registro de baixa é a exclusão permanente do bem do cadastro de bens do Município, que tem por finalidade controlar asexclusões dos bens móveis patrimoniais em casos de imprestabilidade, obsolescência, inservibilidade, desuso, furto,

extravio, doação ou qualquer outro motivo que torne o bem inutilizável para a Administração.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Todas as Secretarias Municipais/Departamentos indicarão ao menos 1 (um) servidor responsável pela Gestão do Patrimônio para Compor a Comissão do Patrimônio Público Municipal, com a finalidade de manter os procedimentos regularizados.

Art. 8º O Departamento de Patrimônio irá elaborar o Termo de Guarda e Responsabilidade que será assinado em duas vias. Uma cópia permanecerá na posse do assinante, que deverá fixá-la em local visível e de fácil acesso, de preferência atrás da porta principal de entrada para o local, de modo que possa ser prontamente encontrada por agentes fiscalizadores. A outra deverá ser encaminhada para arquivamento e controle do Departamento de Patrimônio de seu próprio órgão ou entidade, ou setor equivalente.

Parágrafo único. Quando houver bens particulares, será emitido Termo de Guarda Responsabilidade Particular, que indicará os dados pessoais de identificação (nome, CPF e matrícula) e os bens sob sua responsabilidade, dando ciência de que a Prefeitura Municipal de Campo Magro, não tem nenhum compromisso de guarda,conservação, manutenção e ou restituição deste material.

Art. 9º É de responsabilidade de cada agente público, o zelo pelo patrimônio público sob sua posse ou não. Em caso de inutilização, extravio ou danificação de bem público por dolo ou culpa, caberá ao Departamento de Patrimônio indicar o agente responsável pelo prejuízo para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar cabível.

Art. 10 Semestralmente, o Departamento de Patrimônio juntamente com a Comissão do Patrimônio irá determinar a conferência dos bens de toda essa Administração Pública, emitindo relatório de todas as Secretarias e Departamentos, após a conclusão da Conferência será emitido o Termo de Guarda e Responsabilidade.

CAPÍTULO III
DA INCORPORAÇÃO

Art. 11 Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal todos os bens obtidos mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução, reativação ou qualquer outro meio de aquisição.

Art. 12 O bem deverá ser incorporado ao património do Município independente do órgão ou entidade da Administração direta, autárquica ou fundacional que o tenha obtido, por qualquer meio, inclusive através de aquisição mediante recursos próprios.

Art. 13 Os bens objeto de cessão de uso devem ter em seus respectivos departamentos o documento "TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS PARTICULARES", com a sua ordem sequencial a ser disponibilizado pelo departamento de Patrimônio.

Parágrafo único. Será fornecido etiqueta adesiva constando o número de identificação do termo, a qual deverá ser fixada no bem em local visível.

Art. 14 Deverá ser apresentada cópia da nota fiscal ao Departamento de Patrimônio da unidade adquirente, quando ocorrer a incorporação de bens obtidos através de aquisição ou por qualquer outro meio oneroso, seja através de recursos próprios ou não, visando o respectivo cadastro dos valores dos bens em sistema interno próprio para controle.

Parágrafo único. Em caso de obtenção de bem através de doação gratuita, deverá ser apresentado Termo de Doação ao Departamento de Patrimônio do órgão ou entidade donatário, que indicará o valor de compra do bem conforme o registro fiscal ou conforme avaliação da Comissão Patrimonial. O Termo de Doação conterá, ainda, o órgão responsável pelo recebimento e pelo uso do bem.

Art. 15 A incorporação dos bens ao Patrimônio Municipal é de competência do Departamento de Patrimônio, porém é de responsabilidade da Secretaria ou Departamento informar e encaminhar as documentações pertinentes ao Departamento de Patrimônio. Caso não haja o cumprimento, fica autorizadaaProcuradoria Geral do Município a realização de Processo Disciplinar ao servidor infrator.

Art. 16 O suporte técnico, a liberação, o treinamento, a manutenção do cadastro de usuários serão prestados pela empresa fornecedora do sistema.

Art. 17 O Departamento de Patrimônio fará o controle patrimonial inicial, providenciando o inventário, a instalação de etiquetas de identificação e a inclusão e manutenção das informações no banco de dados gerando Termo de Guarda e Responsabilidade, que deverá ser mantido e administrado pelos responsáveis legais.

Art. 18 A incorporação deverá ser feita em sistema interno informatizado único e integrado, que será utilizado exclusivamente pelo Departamento de Patrimônio.

Parágrafo único. O cadastro de um novo bem deverá ser completo, com o máximo de informações possíveis e conter um documento anexo digitalizado da Nota Fiscal ou termo de Doação, comprovando assim a forma de aquisição.

Art. 19 Nos casos em que se torne inviável/impossível fixar a etiqueta de identificação patrimonial, o tombamento deve ser realizado normalmente, diferenciando-se somente o local em que a etiqueta será afixada, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fabrica.

I - A etiqueta deverá ficar disposta em formulário próprio para este fim e posteriormente ser digitalizada e anexada cópia ao Termo de Responsabilidade.

Art. 20 Todo bem incorporado ao acervo da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional pertence ao Município de Campo Magro, independente do órgão ou entidade que o tenha adquirido, inclusive através de recursos próprios, podem ser empregado de acordo com a necessidade da Administração, ressalvados aqueles afetados por destinação específica.

Art. 21 O Departamento de Patrimônio é competente para determinar a realocação de bens inservíveis ociosos de órgãos ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional para outros que tenham a necessidade de uso destes bens, respeitando-se as cláusulas de doação, quando provenientes de outros Órgãos.

Art. 22 Cabe a cada setor ou unidade que tenha bens inservíveis ociosos a sua disposição informá-los ao Departamento de Patrimônio, que através de comunicação formal os colocará à disposição Administração.

Art. 23 Em caso de não ser feita a comunicação formal ao Departamento de Patrimônio sobre os bens inservíveis ociosos e, consequentemente, não serem estes colocados à disposição da Administração para possível remanejamento, os respectivos Gestores, serão responsabilizados por eventual desgaste, mau funcionamento ou inutilização destes bens, estando sujeitos às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

Art. 24 A etiqueta de identificação de controle patrimonial conterá a logo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, o código de barras e número de registro patrimonial do bem, e deverá preservar a continuação da sequência numérica da última etiqueta existente.

Art. 25 Compete ao Departamento de Patrimônio o controle, a aquisição e a distribuição das etiquetas de identificação de controle patrimonial.

Art. 26 Em caso de extravio de etiqueta de identificação de controle patrimonial já anexada a um bem, esta deverá ser alterada por outra de mesma numeração.

Art. 27 Cabe a Secretaria ou Departamento responsável pelo bem a anotação do número da etiqueta extraviada.

Art. 28 A retirada das etiquetas de controle patrimonial de qualquer bem somente poderá ser feita pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 29 Nos casos de extrema necessidade de substituição de etiquetas, por estarem danificadas, ilegíveis ou ausentes, os autorizados deverão, obrigatoriamente, providenciar o registro da substituição, caso em que será feita a alteração de placa no sistema informatizado.

Parágrafo único. As etiquetas substituídas deverão ser anexadasem formulário próprio e mantidas em arquivos que facilitem a transparência em auditorias internas e externas.

Art. 30 Nos demais casos a retirada de etiquetas de controle patrimonial somente poderão ser feita após o registro da baixa do bem, que só poderá ser retirada pelo Departamento de Patrimônio.

CAPÍTULO V
DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA OU DESCARTE

Art. 31 Ficam proibidos, sem prévia autorização, a retirada, a transferência e o descarte de qualquer bem móvel permanente de propriedade do Município de Campo Magro, sob pena de responsabilização.

Art. 32 Em caso de transferência a autorização deverá ser solicitada ao responsável da Área Patrimônial, que deverá efetuar a transferência do bem em sistema interno próprio e anexar cópia da Guia de Transferência junto ao Termo de Guarda e Responsabilidade.

Art. 33 O descarte somente será feito após o registro da baixa do bem.

Art. 34 O registro da baixa do bem será realizado após emissão de Parecer Técnico de Inservibilidade da Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis.

Art. 35 Para que um bem objeto desta normativa seja disponibilizado para leilão pela Administração, deverá haver Parecer de Inservibilidade emitido pela Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis, e o atestado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa informando as condições dos bens.

CAPÍTULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.36 Será criada uma Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, efetivos.

Art. 37A Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais terá a função de execução de inventários anuais, avaliação preliminar do estado do bem, eexpedição de relatórios para a Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis para a adoção das medidas que achar pertinente, de acordo com o Decreto n.º 774/2025.

Art. 38 O descumprimento injustificado desta Instrução normativa resultará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, estando sujeitos os responsáveis pelo descumprimento às penalidades legais e administrativas cabíveis.

Art. 39 As práticas anteriores da Administração Pública não justificam o afastamento de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e de eventual punição pelo descumprimento injustificado do disposto nesta Normativa.

Art. 40 Os agentes públicos não serão punidos em caso de ausência de dolo ou culpa por extravio ou deterioração dos bens.

Art. 41 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 42 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 43 Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto n.º 774/2025.

Art. 44 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B0C04932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025
Processo Licitatório Nº 055/2025 - Registro de Preços Nº 10/2025
EXCLUSIVO LOCAL, PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em próprios públicos**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **24/2025**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal - aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes). O presente Edital reger-se-á em conformidade com o Decreto nº 10.024/19 c/c Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as 8h30min do dia **18/11/2025.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **18/11/2025**.

Itambé/PR, 31 de outubro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CDA8B166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11254/2025 DE 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.659.679,92 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
970 - 4.4.90.52.00.00	1923 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
972 - 4.4.90.52.00.00	1925 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.560,00
3 3 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001. 00. 000. 0000. O. 000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
787 - 4.4.90.51.00.00	1910 OBRAS E INSTALAÇÕES	89.119,92
971 - 4.4.90.51.00.00	1924 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.000,00
	Total Suplementação:	**2.659.679,92**

Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 1924	1.800.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000 Fonte:1910	89.119,92
Receita:2.4.2.2.99.01.17.00000000 Fonte:1923	500.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.18.00000000 Fonte:1925	270.560,00
Total da Receita:	**2.659.679,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A2ADD0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 048/2025. **Objeto**: Contratação de empresa para***"Aquisição de chromebooks para serem utilizados no Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal"***, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado:MARCELO CUNHA GRENIER.Valor:R$ 53.265,60**. **Prazo de Execução**: 120 dias.**Responsável pelo Contrato:**Secretária Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação:**Sandra Mara De Oliveira Rosa. **Data da ratificação:**31/10/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8CFEDAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

Disposições preliminares
1.1 O Município de São Sebastião da Amoreira torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas **e outras culturas agrícolas compatíveis**, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.
1.2 Finalidade: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de 12 estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.
1.3 Fundamentos: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
1.4 O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

Objeto da chamada pública
Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de São Sebastião da Amoreira e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

3. Quantitativo, abrangência e benefícios
3.1 Vagas: Serão 12 estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.
3.2 Abrangência territorial: todo o Município de São Sebastião da Amoreira, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.
3.3 Benefício: implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

4. Publicidade e canais oficiais
4.1 Publicação do Edital: Diário Oficial do Município e portal institucional.
4.2 Divulgação complementar: Murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, redes sociais institucionais e meios comunitários.
4.3 Comunicação oficial: agricultura@amoreira.pr.gov.br e balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Papa João XXIII nº1086, Centro, São Sebastião da Amoreira, das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00.

5. Inscrições
5.1 Período: de 03/11/2025 a 07/11/2025
5.2 Forma: Presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3 Documentação mínima adicionais (original e cópia ou versão digital legível):
5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.
5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).
5.3.3 Comprovante de residência no Município.
5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.
5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).
5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).
5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.
5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.
5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).
5.3.10. Fotos da propriedade
5.4 Falta de documento essencial implica inabilitação. É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

6. Elegibilidade (critérios mínimos)
6.1. Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.
6.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.
6.3. Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.
6.4. Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.
6.5 Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).
6.6. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.
6.7. Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.
6.8. Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.

7. Comissão de seleção e vedações
7.1 Institui-se Comissão de Seleção por Portaria, composta por 3 membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.
7.2 Vedações: impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.

8. Etapas do processo
8.1 Habilitação documental (apto/inapto).
8.2 Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).
8.3 Classificação preliminar e publicação.
8.4 Recursos e contrarrazões.
8.5 Homologação do resultado e publicação da lista final.
8.6 Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II)

9. Matriz de pontuação (julgamento)
9.1 Critérios objetivos de priorização: em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.
9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)
9.1.1.1 Culturas de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis: 0–15 pontos
9.1.1.2. Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: 0–15 pontos
9.1.1.3. Produção convencional **0–10 pontos**
9.1.1.4. Produção orgânica: 0–25 pontos
9.1.1.5. Mulher rural como proponente ou co-titular: 0–10 pontos
9.1.1.6. Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: 0–15 pontos
9.1.1.7. Povos/comunidades tradicionais: 0–10 pontos
Pontuação máxima total: 100 pontos
9.2 Desempate (ordem):
9.2.1 Mulher rural como proponente ou co-titular;
9.2.2 Jovem rural diretamente envolvido
9.2.3 Povos/comunidades tradicionais ou situação de vulnerabilidade social
9.2.4 Sorteio público, se persistir o empate.

10. Obrigações do beneficiário
10.1. Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.
10.2. Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.
10.3. Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).
10.4. Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.
10.5. Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.

11. Obrigações do Município
11.1. Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.
11.2. Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.
11.3. Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.
11.4. Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.
11.5. Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.

12. Fiscalização e monitoramento
12.1 Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.
12.2 Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.
12.3 O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.

13. Recursos e prazos
13.1 Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 2 dias antes do prazo final de inscrição.
13.2 Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 2 dias úteis após a publicação; contrarrazões em 1 dias úteis.
13.3 Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.

14. Disposições finais e LGPD
14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.
14.2 Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.
O Edital completo se encontra no site: www.amoreira.pr.gov.br

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de outubro de 2025.

EXILANE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A3CFE24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 310, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 07/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

***CONSIDERANDO** o Edital nº 07/2025 de Seleção de Agricultores beneficiários para implantação de estufas agrícolas através de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso;*

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 07/2025, composto pelos seguintes membros:
1 – Walter Arase, matrícula funcional nº 1271; (Presidente)
2 – Eduardo Henrique Baltrusch de Gois, matrícula funcional nº 1282; (membro)
3 – Wagner Minoro Tamehiro, matrícula funcional nº 1132. (membro)

Art. 2º. A Comissão será responsável por responsável por realizar a análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos referente à seleção de Agricultores beneficiários para implantação de estufas agrícolas conforme critérios estipulados no Edital de Chamada Pública nº 007/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:49A0E915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1398/2025

PORTARIA N.º 1398/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para aSr.(a). Fabio de Oliveira Bernado,CPF: 055.XXX.XXX-02, ocupante do cargo/funçãode Chefe de Gabinete, matrícula 10115, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 436,33 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) , sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr, 420 Km (quatrocentos e vinte) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade Ida a Curitiba para Reunião agendada a Secretária da Educação do Estado do Paraná (SEED) e posterior visita ao Gabinete do Deputado Jacovós.O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia dia 03/11/2025 às 16h e retorno dia 04/11/2025 às16h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31de Outubrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:42FC06AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025 CONTRATO N° 313/2025 ID: 10518

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 63/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ACTUAL MED LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.415.626/0001-05**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA	**31 de outubro de 2025 a 30 de abril de 2026.**
ASSINATURA	**31 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:C9E4B798

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025 CONTRATO N° 373/2025 ID: 10578

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 78/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA	**31 de outubro de 2025 a 30 de abril de 2026**
ASSINATURA	**31 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4E0D9EF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICANº 2/2025 CONTRATO N° 372/2025 ID: 10577

ORIGEM:	**Concorrência Pública N° 02/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.416.686/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de reforma no Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura do Município de Sarandi/PR**

VALOR GLOBAL:	**R$ 591.290,40 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA:	**31 de outubro de 2025 a 27 de julho de 2026.**
ASSINATURA:	**31 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D9E50C17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025 CONTRATO N° 291/2025 ID: 10496

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 73/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**
CNPJ/CPF:	**30.092.431/0001-96**
OBJETO:	**Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de Tecnologia não letal, pela Secretaria Municipal de Trânsito, destinada aos Guardas Municipais do Município de Sarandi/PR).”**
VALOR GLOBAL:	**R$ 367.827,20 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA:	**31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026.**
ASSINATURA:	**31 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F926E64D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0055/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0055/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Aquisição de Pistola Semiautomática no Calibre 9x19 mm, marca Glock modelo G45 MOS, Coldre Ostensivo compatível com a Pistola Glock G45 e Porta carregador duplo compatível com a Pistola Glock G45, a fim de atender a necessidade da Guarda Municipal de Sarandi - PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **13 de novembro de 2025 às 09:00hrs.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 29 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:3949A35B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0028/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0028/2025
Processo Administrativo nº	55/2025
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ultrassonografia (fixo e portátil) e Aparelho de Raio-X Fixo Digital, com instalação e treinamento, destinados ao atendimento dos pacientes do SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.617.070/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

2) MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.949.582/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

Sarandi, 30 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:EB3A8BA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 740/2025

SÚMULA: EXONERA PATRICIA DAIANE MORAES SOUZA,na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **PATRICIA DAIANE MORAES SOUZA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.209.XXX-00, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº24/2025 de 13 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 31 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C424A31C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 741/2025

SÚMULA: Nomeia PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA para o cargo de Provimento em Comissão de COORD. ADM, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 297/2014 de 24/02/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.126.XXX-8 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.209.XXX-00, para exercero Cargo de Provimento em Comissão de COORD. ADM, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO, Símbolo CC-1, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FAC5D9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 28391, de 05 de fevereiro de 2025, por meio da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, designada pela Portaria nº 38 de 25 de agosto de 2025, no exercício de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO,

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO

Etapa	Data	Horário
Publicação do Edital	28/08/2025	
Prazo para impugnação do edital	01/09/2025	Até as 17:00 h
Etapa 1 - inscrição para Curso de Gestão Escolar	02/09/2025 a 07/09/2025	Até as 23:59 h
Divulgação das inscrições homologadas para o Curso de Gestão Escolar	10/09/2025	
Recurso sobre o resultado das inscrições não homologadas	12/09/2025	Até as 17:00 h
Divulgação definitiva das das inscrições homologadas para o Curso de Gestão Escolar	15/09/2025	
Aula I Curso Gestão Escolar	16/09/2025	Das 18:30 h às 22:30h
Aula II Curso Gestão Escolar	18/09/2025	Das 18:30 h às 22:30h
Aula III Curso Gestão Escolar	30/09/2025	Das 18:30 h às 22:30h
Aula IV Curso Gestão Escolar	02/10/2025	Das 18:30 h às 22:30h
Fase de Avaliação - Aplicação da avaliação de mérito de desempenho	07/10/2025	19:00 h
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito e desempenho	09/10/2025	
Prazo para recursos	14/10/2025	Até 17:00 h
Divulgação do resultado definitivo da avaliação de mérito e desempenho	16/10/2025	
Fase de Registro - Requerimento do registro de interesse à direção via Protocolo Geral	20/10/2025 a 24/10/2025	Das 9:00h às 12:00h e das 13:30 h às 17:00 h.
Divulgação do resultado provisório dos candidatos habilitados a participar da consulta pública	31/10/2025	
Prazo para recursos	04/11/2025	Até 17:00 h
Divulgação do resultado definitivo dos candidatos habilitados a participar da consulta pública	07/11/2025	
Período para campanha dos candidatos habilitados	08/11/2025 a 04/12/2025	
Fase da Consulta Pública - Consulta Pública da comunidade escolar	05/12/2025	Das 7:30h às 18:30 h (nas instituições escolares urbanas) Das Das 7:30h às 17:30 h (nas instituições escolares rurais)
Divulgação oficial dos diretores escolhidos para atuar no biênio 2026-2029	08/12/2025	

LEIA-SE:

Etapa	Data	Horário
Publicação do Edital	28/08/2025	
Prazo para impugnação do edital	01/09/2025	Até as 17:00 h
Etapa 1 - inscrição para Curso de Gestão Escolar	02/09/2025 a 07/09/2025	Até as 23:59 h
Divulgação das inscrições homologadas para o Curso de Gestão Escolar	10/09/2025	
Recurso sobre o resultado das inscrições não homologadas	12/09/2025	Até as 17:00 h
Divulgação definitiva das das inscrições homologadas para o Curso de Gestão Escolar	15/09/2025	
Aula I Curso Gestão Escolar	16/09/2025	Das 18:30 h às 22:30h
Aula II Curso Gestão Escolar	18/09/2025	Das 18:30 h às 22:30h
Aula III Curso Gestão Escolar	30/09/2025	Das 18:30 h às 22:30h
Aula IV Curso Gestão Escolar	02/10/2025	Das 18:30 h às 22:30h
Fase de Avaliação - Aplicação da avaliação de mérito de desempenho	07/10/2025	19:00 h
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito e desempenho	09/10/2025	
Prazo para recursos	14/10/2025	Até 17:00 h
Divulgação do resultado definitivo da avaliação de mérito e desempenho	16/10/2025	
Fase de Registro - Requerimento do registro de interesse à direção via Protocolo Geral	20/10/2025 a 24/10/2025	Das 9:00h às 12:00h e das 13:30 h às 17:00 h.
Divulgação do resultado provisório dos candidatos habilitados a participar da consulta pública	**07/11/2025**	
Prazo para recursos	**11/11/2025**	Até 17:00 h
Divulgação do resultado definitivo dos candidatos habilitados a participar da consulta pública	**13/11/2025**	
Período para campanha dos candidatos habilitados	**14/11/2025 a 03/12/2025**	Até às 23:59 h
Fase da Consulta Pública - Consulta Pública da comunidade escolar	**05/12/2025**	Das 7:30h às 18:30 h (nas instituições escolares urbanas) Das 7:30h às 17:30 h (nas instituições escolares rurais)
Divulgação oficial dos diretores escolhidos para atuar no biênio 2026-2029	**09/12/2025**	

Registre-se e publique-se.

Lapa, 30 de outubro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ADDE42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO) E AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO A PRODUÇÃO

EDITAL Nº 001/2025
SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO) E AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO A PRODUÇÃO

1. Disposições preliminares

1.1 O Município de Santa Cruz de Monte Castelo torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas e kits de apoio a produção, destinadas ao cultivo protegido de olerícolas **e outras culturas agrícolas compatíveis**, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

1.2 Finalidade: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de 5 estufas agrícolas completas e operacionais e 15 kits de apoio a produção, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

1.3 Fundamentos: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

1.4 O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição dos kits e aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

2. Objeto da chamada pública

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Santa Cruz de Monte Castelo e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas e dos kits de apoio a produção em suas propriedades, nos termos deste Edital.

3. Quantitativo, abrangência e benefícios

3.1 Vagas: Serão 5 estufas e 15 kits de apoio a produção a serem adquiridos e implantados em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.

3.2 Abrangência territorial: todo o Município Santa Cruz de Monte Castelo, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.

3.3 Benefício: Aquisição e implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas e dos kits de apoio a produção em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

4. Publicidade e canais oficiais

4.1 Publicação do Edital: Diário Oficial do Município e portal institucional.

4.2 Divulgação complementar: emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.

4.3 Comunicação oficial: desenvolvimento@scmc.pr.gov.br e balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Avenida Paulo Libânio, N°700 e horário de atendimento de segunda a sexta das 08:00 as 17:00.

5. Inscrições

5.1 Período: de 31/10/2025 a 07/11/2025.

5.2 Forma: formulário presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3 Documentação mínima adicionais (original e cópia ou versão digital legível):

5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.
5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).
5.3.3 Comprovante de residência no Município.
5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.
5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).
5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa e para o kit (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).
5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.
5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.
5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).
5.3.10. Fotos da propriedade

5.4 Falta de documento essencial implica inabilitação. É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

6. Elegibilidade (critérios mínimos)

6.1. Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.
6.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.
6.3. Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.
6.4. Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.
6.5 Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).
6.6. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.
6.7. Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e/ou do kit, e com a aquisição de insumos após a entrega.
6.8. Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.

7. Comissão de seleção e vedações

7.1 Institui-se Comissão de Seleção por Portaria, composta por 3 membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.
7.2 Vedações: impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.
8. Etapas do processo
8.1 Habilitação documental (apto/inapto).
8.2 Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).
8.3 Classificação preliminar e publicação.
8.4 Recursos e contrarrazões.
8.5 Homologação do resultado e publicação da lista final.
8.6 Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II)
9. Matriz de pontuação (julgamento)
9.1 Critérios objetivos de priorização: em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.
9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)
9.1.1.1 Culturas de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis: 0–15 pontos
9.1.1.2. Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: 0–15 pontos
9.1.1.3. Produção convencional **0–10 pontos**
9.1.1.4. Produção orgânica: 0–25 pontos
9.1.1.5. Mulher rural como proponente ou co-titular: 0–10 pontos
9.1.1.6. Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: 0–15 pontos
9.1.1.7. Povos/comunidades tradicionais: 0–10 pontos
Pontuação máxima total: 100 pontos
9.2 Desempate (ordem):
9.2.1 Mulher rural como proponente ou co-titular;
9.2.2 Jovem rural diretamente envolvido
9.2.3 Povos/comunidades tradicionais ou situação de vulnerabilidade social
9.2.4 Sorteio público, se persistir o empate.
10. Obrigações do beneficiário
10.1. Manter a estufa e/ou o kit em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.
10.2. Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia, e mão de obra para operação e manutenção.
10.3. Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).
10.4. Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.
10.5. Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.
11. Obrigações do Município
11.1. Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.
11.2. Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.
11.3. Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.
11.4. Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.
11.5. Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.
12. Fiscalização e monitoramento
12.1 Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.
12.2 Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.
12.3 O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.
13. Recursos e prazos
13.1 Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 02 dias antes do prazo final de inscrição.
13.2 Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 02 dias úteis após a publicação; contrarrazões em 01 dia útil.
13.3 Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.
14. Disposições finais e LGPD
14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.
14.2 Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, 31 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados do Candidato:

Item	Informação
Nome completo:	
CPF:	
Endereço completo:	
Município:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
CAF/DAP nº:	
Área da propriedade (ha):	
Tipo de cultivo (compatível com estufa):	
Comprovante de titularidade/pose/direito do uzo do imóvel com horizonte mínimo de	

5 anos:	
Possui recurso hídrico e elétrico	SIM ( ) NÃO ( )

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do Edital nº xxxx/2025, comprometendo-me a cumprir todas as exigências e obrigações.
Assinatura: _____
Data: xx/***xx***/2025

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente, eu, [nome do candidato] CPF [número do CPF], agricultor (a) familiar, residente em [Endereço Completo], **declaro**:
Receber a implantação de 1 (uma) estufa agrícola na propriedade [nome da propriedade], comprometendo-me a utilizá-la exclusivamente para produção agrícola, mantendo-a em bom estado de conservação e operação por até (5) anos.
Assumo integralmente os custos de manutenção, insumos, água, energia e mão de obra necessários ao funcionamento da estufa.
Autorizo o acesso de fiscais municipais e estaduais para vistorias, sempre que solicitado.
Comprometo-me a participar das capacitações oferecidas (SENAR/prefeitura) e, quando requisitado, disponibilizar a unidade para dias de campo e atividades demonstrativas, com agendamento e apoio técnico.
Comprometo-me a comunicar imediatamente quaisquer danos relevantes, sinistros ou impedimentos de uso, colaborando com as medidas de mitigação.
Tenho ciência de que a alienação/remoção da estrutura ou desvio de finalidade sem anuência poderá implicar reversão do benefício, responsabilização e impedimento de participação em novas chamadas pelo prazo de [xx anos município estipula] anos.

[NOME DO MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2025.
[Nome do Beneficiário]
Assinatura do beneficiário

ANEXO - III Matriz de Pontuação para Seleção de Beneficiários

Nome do Candidato	Culturas compatíveis (0–15)	Disponibilidade hídrica e elétrica (0–15)	Produção Convencional (0–10)	Produção orgânica (0–25)	Mulher rural (0–10)	Jovem rural (0–15)	Povos/comunidades tradicionais (0–5)	Pontuação Total (0–100)

ANEXO IV- Declaração de Aptidão da Área para Implantação de Estufa

Eu, [nome do responsável], [cargo/função] do Município de [nome do município], declaro, para fins de seleção de beneficiários do projeto de implantação de estufas:
Que o imóvel localizado em [endereço/descrição da propriedade], destinado ao(a) agricultor(a) [nome do beneficiário], apresenta condições adequadas para a implantação da estufa, considerando:
Acesso viário adequado;
Topografia compatível com a instalação da estufa;
Insolação e orientação favoráveis;
Disponibilidade hídrica suficiente para o cultivo protegido;
Espaço livre necessário para a instalação da estufa conforme Projeto Técnico;
Existência de infraestrutura mínima de apoio, incluindo segurança e possibilidade de ancoragem;
Comprovação de titularidade ou posse legítima do imóvel por período mínimo de 5 (cinco) anos.
Declaro que, com base na vistoria e análise realizada, a área é:
Apta
Apta com ressalvas. Obs.
Inapta
[NOME DO MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2025.
[Nome do Responsável]
Assinatura do responsável municipal

Anexo V – Modelos de Atas [DEVERÁ SER FEITA PELO MUNICIPIO]
Ata 1 – Sessão de abertura e habilitação
Data/hora/local; membros presentes; quantidade de inscrições; documentos analisados; relação de aptos/inaptos e motivos; assinatura dos membros.
Ata 2 – Sessão de pontuação e classificação preliminar
Metodologia aplicada (Matriz); pontuações por critério; classificação preliminar; disponibilização para vista; prazos de recurso; assinatura dos membros.
Ata 3 – Julgamento de recursos e homologação
Recursos recebidos; decisões fundamentadas; classificação final homologada; cadastro reserva; encaminhamentos; assinatura dos membros e da autoridade homologadora.
Ata 4 – Sorteio público (se necessário)
Motivo (empate na última vaga); relação de empatados; procedimento de sorteio; resultado; assinatura dos membros e registro audiovisual/fotográfico.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A328527F